

OIAPOQUE-AMAPÁ

07 DE FEVEREIRO DE 2020-SEXTA-FEIRA

CIRCULAÇÃO: 07/02/2020 às 11:31:28

EXEMPLAR COM 01 PÁGINA

EDIÇÃO: 1718



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020-
GAB/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

EXTRATO



**EXTRATO DE CONTRATO 002/2020 –
GAB/PMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, à Rua Joaquim Caetano da Silva, N° 460, centro, CEP: 68.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.990.445/0001-80, doravante denominada **LOCATÁRIA** neste ato representada por sua Prefeita **MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA**, brasileira, casada, CPF n°. **334.400.773-49**, CI n°. 230698 SIAC/AP, residente e domiciliado em Oiapoque-AP, CEP: 68980-000 e a Sr.ª **MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUSA**, brasileira, portadora da CI: N° 659255 POLITEC e do CPF: N° 415.723.502-87, doravante denominado **LOCADOR**, residente e domiciliada nesta cidade de Oiapoque estado do Amapá. Tendo em vista o contrato de locação de imóvel, fundamentada no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em suas omissões nos preceitos de direito público, na teoria geral dos contratos e nos termos da legislação civil aplicáveis à espécie, em especial a Lei 8.245/91, firmam o presente **Contrato de Locação de Imóvel**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua: Mauricia Ramos n° 40 – Planalto, Oiapoque – AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – O imóvel descrito na cláusula anterior será locado exclusivamente para a **Creche O Recrutinha**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência deste contrato é de 11 meses a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo estipulado no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por igual período ou conforme interesse do locatário, respeitando o limite imposto pela Lei de Licitações, desde que haja

disponibilidade financeira para a renovação e havendo interesse da administração e anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – Pela presente locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020: Lei Orçamentária: 564/2018: Prog. De Trabalho: 12.365.0021 Ação: 2036 Dotações Orçamentárias: 3390.36.00.00 Fonte de Recurso: 1113.

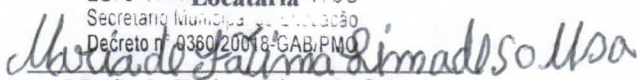
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Para sua eficácia extrato do presente contrato será publicado no diário da Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP e no Fórum da Comarca deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica estabelecido o fórum da Comarca de Oiapoque, no Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida decorrente da inobservância das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Oiapoque/AP, 07 de Fevereiro de 2020.


ELTON ANICÁ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ELTON ANICÁ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0369/2018 GAB/PMO

Maria de Fátima Lima de Sousa
CPF: 415.723.502-87
Locador